



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.087.657/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1167 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre alterações e inclusões no Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Descoberto para o quadriênio 2018 a 2021 - Lei 1.058 de 15 de dezembro de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados no Plano Plurianual – PPA - do Município de Santo Antônio do Descoberto para o quadriênio de 2018/2021, observadas as disposições do art. 8º da Lei nº 1.058, de 15 de dezembro de 2017, os anexos que definem as metas financeiras de Receitas e Despesas físicas, e contempla as despesas correntes e de capital por natureza, na forma que acompanham esta Lei.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro do exercício de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL